



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 195/2023**

**MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 214/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor:** Anderson Moratorio  
Partido Democrático Trabalhista - PDT

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:**

**Art. 1º** Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 7 de dezembro de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda destina recursos ao Fundo Especial de Promoção da Política Indigenista, segundo a Lei nº. 5.241 de 16 de junho de 2023, visando à proteção dos direitos indígenas, a promoção das políticas indigenistas e o financiamento, fomento, incentivo, apoio e manutenção dos programas e projetos correlatos os direitos e políticas voltadas à população indígena, em especial aquelas previstas no artigo 7º, §1º e artigos 33 e 36 da Lei nº. 5.241/2023 dentre outras políticas desenvolvidas e mantidas pelo Poder Público Municipal, podendo inclusive apoiar e fomentar/financiar os objetivos, atividades e ações do Programa de Promoção dos Direitos Indígenas considerando também a concepção de Auxílio Estudantil Indígena e promoção de Construção / Reforma / estruturação dos Pontos de Apoio aos Serviços Públicos nas Comunidades Indígenas e da Casa do Indígena de Parauapebas “Bep Karoti Xikrin”, segundo previsão constante na Lei nº. 5.297 de 19 de setembro de 2023 e Ação 14 prevista na Lei Municipal nº. 5.040/2021 (PPA 2022/2025).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

---

**CONSIDERANDO** o Art. 7º, da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente;

**CONSIDERANDO** o Art. 17º, da Lei 5.241, de 16 de junho de 2023. Fica criado o Fundo Especial de Promoção da Política Indigenista, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por meio da Coordenadoria Municipal de Promoção dos Direitos Indígenas, como fundo de natureza contábil e financeira, com personalidade jurídica própria e prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei e em regimento interno a ser instituído por meio de decreto;

**CONSIDERANDO** a importância da colaboração e participação da Coordenadoria Municipal de Promoção dos Direitos Indígenas e do Conselho Municipal de Políticas Indigenistas na elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, nos termos do art. 2º Inciso X, da Lei 5.297, de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que não houve tempo hábil para a participação da comunidade indígena e suas lideranças, e nem de seus representantes, no processo de construção desta LOA de 2024, conforme prevê o Art. 5º Inciso III, da Lei 5.297, de 19 de setembro de 2023.

Portanto a presente Emenda tem objetivo de garantir recurso no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com fins, de alocar junto ao Fundo Especial de Promoção dos Direitos Indígenas, na **Função Programática 14 423 4004 2.388 - Atividades Institucionais do Fundo Especial de Promoção da Política Indígena**, para aplicação nas políticas indigenistas, objetivando também a construção / implantação da Casa do Indígena de Parauapebas "Bep Karoti Xikrin", Pontos de Apoio aos Serviços Públicos na TI Xikrin, sempre buscando o atendimento e inclusão social dos indígenas de Parauapebas, nos termos da legislação vigente, sendo o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na rubrica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na rubrica 3.3.90.48.00 (Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física).

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

**Anderson M. Moratorio**  
Vereador – PDT



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

**ANEXO**

<b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b>					
<b>Órgão</b>	88	Emendas Parlamentares			
<b>UO</b>	8888	Emendas Parlamentares			
<b>Nº</b>	<b>Func. Progra</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
1ª	28.121.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	150.000,00

<b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b>					
<b>Órgão</b>	45	Fundo Espec. Prom. dos Direitos Indígenas			
<b>UO</b>	4501	Fundo Espec. Prom. dos Direitos Indígenas			
<b>Nº</b>	<b>Func. Progra</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
1ª	14.423.4004.2.388	Atividades Institucionais do Fundo Especial de Promoção da Política Indígena.	4.4.90.51.00	17080000	R\$ 130.000,00
2ª	14.423.4004.2.388	Atividades Institucionais do Fundo Especial de Promoção da Política Indígena.	3.3.90.48.00	17080000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>